



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 19 de Maio de 2016 • Ano IV • Nº 957

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaoodojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Lei Municipal Nº 627/2016** – Insere o parágrafo quarto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 500/2011 e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Normelia Maria Rocha Correia / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Conceição do Jacuípe - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZDAKPKA8KZCJKMBIUZB6A

Leis



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 627/2016

“Inserir o parágrafo quarto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 500/2011 e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 500/2011 passa a conter um quarto parágrafo, com a seguinte redação:

§4º. A autorização para o parcelamento do solo, através de desmembramento ou loteamento, somente poderá ser concedida para os projetos que resultem em unidades de, no mínimo, 100m² (cem metros quadrados) de área. Excepcionalmente, será autorizado o parcelamento de solo de área igual ou superior a 80m² (oitenta metros quadrados) e inferior a 100m² (cem metros quadrados), desde que haja Projeto de Construção aprovado e Alvará de Construção devidamente emitido pelo Poder Público até 30 de maio de 2016.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2016.

Normélia Maria da Rocha Correia
Prefeita Municipal